



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1457/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2000, DE 29 DE AGOSTO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - O inciso III, do artigo 2º da Lei nº 797/2000, de 29 de agosto de 2000, passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

“Artigo 2º -

.....
III – Receber, analisar e remeter ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo Município, na forma da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009” .

Artigo 2º: - O artigo 3º da Lei nº 797/2000, de 29 de agosto de 2000, passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – dois representantes das entidades docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

.....
“Parágrafo 2º: - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos”.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO